



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de lixeiras, com fornecimento de matéria-prima, para atender à demanda da FAMSID e do Município de Siderópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de adquirir lixeiras para os espaços públicos e calçadas públicas, bem como para coleta seletiva no município de Siderópolis. Estas aquisições contribuirão para conscientização e melhora na limpeza de espaços e calçadas públicas, atendendo as demandas de conservação ambiental e saúde pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos que integram o objeto da presente contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Container 600 litros, fabricado em polipropileno, na cor azul, com dimensões aproximadas de 122cm (altura) x 138cm (largura) x 77,2cm (profundidade), capacidade aproximada de 660L/264Kg	50	R\$ 1.840,85	R\$ 92.042,50
2	Lixeira 240 litros, fabricado em polipropileno, na cor azul, com dimensões aproximadas 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profundidade), capacidade aproximada de 240L/18Kg	50	R\$ 503,85	R\$ 25.192,00
				R\$ 117.234,50



3.2 Os produtos acima especificados deverão apresentar qualidade, resistência, proporcionar boa funcionalidade aos usuários, com excelente acabamento, sem falhas e avarias.

3.3 Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, e são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. DO VALOR

4.1. O valor global orçado para o presente objeto é de até R\$ 117.234,50.

5. DA GARANTIA

5.1. A presente contratação deve ter a garantia/validade mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega.

5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, ou a terceiros decorrentes destes eventos.

5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento entre outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis.

6. DA ENTREGA

6.4. O prazo de entrega e realização dos serviços é de 3 dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em remessa única, na sede da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, endereço Rua Arlindo Barzan, nº 143, Rio Fiorita, Siderópolis/SC, CEP 88860-000.



- 6.5. Os produtos serão recebido provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebido definitivamente no prazo 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.4. São obrigações da contratante: **a)** verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta das listas e cadastros pertinentes; **b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato; **c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; **f)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato.
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **a)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **b)** sempre que possível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, inclusive podendo indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
- 8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.2. A dotação orçamentária da contratação será informada, posteriormente, pelo setor responsável designado pelo Município.
- 9.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal, a assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos

Siderópolis, 5 de março de 2025.

VINÍCIUS PASQUALI A. PINTO

Presidente da Famsid

CNPJ nº 23.509.462/0001-34